



## MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 001043.000563/2025-21

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### TIPO DE SOLICITAÇÃO

Contratação de serviço por dispensa de licitação.

##### OBJETO

Contrato de empresa especializada em ministrar cursos de formação, destinados a capacitação de professores e auxiliares da educação infantil vinculados a Secretaria de Educação na área de educação especial e inclusiva, por meio de verba impositiva ofertada pela vereadora Joelma Franco da Cunha.

##### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, doravante chamado ETP, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do procedimento licitatório que deve preceder as contratações da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada como Nova Lei de Licitações (NLL), e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da Administração considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado, avaliando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a determinada contratação.

##### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com fundamento no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 o presente instrumento busca descrever quais itens serão objeto de contratação para contratação de empresa especializada em ministrar cursos de formação, A Secretaria de Educação entende ser de extrema importância a capacitação de seus professores e auxiliares, por diversas razões cruciais:

**Melhoria da Qualidade do Ensino:** A capacitação contínua ajuda os professores a atualizarem seus conhecimentos e habilidades pedagógicas, o que se reflete diretamente na qualidade do ensino oferecido aos alunos.

**Adoção de Novas Metodologias e Tecnologias:** Os cursos podem introduzir novas abordagens de ensino, estratégias pedagógicas inovadoras e o uso de tecnologias educacionais, o que pode tornar as aulas mais dinâmicas e eficazes.

**Aprimoramento Profissional:** Os professores têm a oportunidade de aprimorar suas competências, desenvolvendo-se profissionalmente e tornando-se mais aptos a lidar com os desafios contemporâneos da educação.

**Promoção da Inclusão e da Diversidade:** Os cursos podem abordar temas relacionados à inclusão e à diversidade, capacitando os educadores a atenderem às necessidades de uma gama mais ampla de alunos, incluindo aqueles com deficiências ou de diferentes origens culturais.

**Redução da Evasão Escolar:** Professores capacitados são capazes de engajar melhor os alunos, tornando as aulas mais interessantes e significativas, o que pode contribuir para a redução da evasão escolar.

**Fortalecimento do Corpo Docente:** A oferta de cursos de capacitação demonstra o compromisso da gestão educacional com o desenvolvimento profissional dos docentes, o que pode contribuir para o aumento da satisfação e motivação no trabalho.

**Alinhamento com as Políticas Educacionais:** Os cursos podem ajudar os professores e auxiliares a compreenderem e implementarem as políticas educacionais vigentes, garantindo que estejam alinhados com as diretrizes do sistema de ensino.

**Valorização Profissional:** Ao investir na capacitação dos profissionais da educação, a rede municipal de ensino de Mogi Mirim demonstra o reconhecimento da importância do trabalho desses profissionais, contribuindo para sua valorização e retenção.

Em suma, oferecer cursos de capacitação para professores e auxiliares da rede municipal de ensino de Mogi Mirim é essencial para promover a qualidade, a equidade e a eficácia do sistema educacional, beneficiando tanto os educadores quanto os alunos e toda a comunidade escolar.

A presente contratação se justifica, por se tratar de uma pauta extremamente importante, e a utilização de verba impositiva para essa ação específica oferece uma oportunidade única para investir na formação contínua dos professores e auxiliares, garantindo o uso eficiente e direcionado dos recursos financeiros.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consonante ao instituído no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 a presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria de Educação, em atendimento ao cronograma instituído pela Secretaria de Suprimentos e Qualidade, como se identifica na previsão no Plano de Contratações Anual no mês de junho.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em atenção à redação do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 as especificações dos produtos constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Lei 14.133/21 – art. 75, Inciso XV

Art. 75. É dispensável a licitação: XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Conforme se observa de sua redação, quis o legislador, ao prever tal hipótese de dispensa, buscar mecanismo de incentivo às instituições nacionais, sem fins lucrativos, que tenham por objeto a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional.

Desta forma foi elaborada Proposta comercial pelo SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio), em parceria com a equipe pedagógica da Secretaria de Educação, para atendimento desta demanda.

O objetivo desta pretensão é a aquisição de Curso de Formação para capacitação dos profissionais da educação.

O fornecimento do serviço aqui proposto não admitirá sua subcontratação.

Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada licitação na modalidade (dispensa de licitação em atendimento ao art. 75, Inciso XV da NLL).

Os serviços aqui apresentados deverão seguir na íntegra a proposta comercial 55577.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 a estimativa de uso dos serviços aqui propostos é para um período de 12 meses. A tabela abaixo indica o total estimado para cada item.

| Descrição                                                                                                | Unid. | Quant | QTD Estimada |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|
| Proposta 55577 - Desenvolvimento da solução educacional Educação Inclusiva: a escola que inclui a todos. | H     | 40    | 40           |

Esta aferição foi obtida através da proposta em anexo.

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 versa sobre o levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

#### **Solução 1: Autorrealização do Serviço**

Para autorrealização do serviço observa-se as seguintes necessidades:

**Local adequado:** Escolha um local espaçoso o suficiente para acomodar confortavelmente todas as pessoas, com espaço para cadeiras, mesas, equipamentos de apresentação e área de circulação. Certifique-se de que o local tenha as instalações necessárias, como banheiros, estacionamento e acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

**Logística de registro:** Estabeleça um sistema eficiente de registro para os participantes, que pode incluir inscrições online, check-in no local e distribuição de crachás ou materiais do evento.

**Programação:** Desenvolva um programa detalhado para o evento, incluindo horários de palestras, intervalos, atividades práticas e outras sessões planejadas. Certifique-se de incluir tempo suficiente para perguntas e discussões.

**Recursos audiovisuais:** Garanta que o local esteja equipado com os recursos audiovisuais necessários, como projetor, tela, sistema de som e microfones, para suportar apresentações e atividades de formação.

**Alimentação e bebidas:** Planeje a alimentação e as bebidas para os participantes, incluindo café da manhã, coffee breaks, almoço e lanches, dependendo da duração do evento. Considere as preferências dietéticas e restrições alimentares dos participantes ao planejar o cardápio.

**Material de apoio:** Prepare e imprima todos os materiais de apoio necessários, como apresentações, apostilas, folhetos informativos e outros recursos que serão utilizados durante o evento.

**Equipe de apoio:** Recrute uma equipe de apoio para auxiliar na organização e execução do evento, incluindo pessoas para fazer o check-in dos participantes, orientar os participantes durante o evento, cuidar da logística de alimentos e bebidas, e lidar com quaisquer problemas ou emergências que possam surgir.

**Segurança:** Garanta que medidas de segurança adequadas estejam em vigor para proteger os participantes durante o evento, incluindo planos de evacuação em caso de emergência e pessoal treinado para lidar com situações de crise.

**Avaliação:** Planeje uma forma de avaliar o evento, seja por meio de pesquisas de satisfação dos participantes, feedbacks verbais ou outros métodos, para identificar pontos fortes e áreas de melhoria para futuros eventos.

## **Solução 2 – Dispensa de licitação**

A municipalidade pode utilizar a dispensa de licitação para contratação de empresa que atenderá na íntegra proposta analisada e aceita pela equipe pedagógica do município.

### **Escolha da melhor solução:**

Considerando fatores já observados anteriormente, como a Autorrealização, reconhece-se que a dispensa de licitação é a mais técnica e economicamente viável e atende à segunda solução.

## **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade em se realizar a composição dos preços atendo-se à estimativa do valor de

contratação é enfatizada pelo inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21. Deste modo, a Secretaria de Educação utilizou o valor da proposta disponibilizada pelo SENAC.

| Descrição                                                                                                | Unid. | Quant | Valor           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------------|
| Proposta 55577 - Desenvolvimento da solução educacional Educação Inclusiva: a escola que inclui a todos. | H     | 40    | RS<br>20.000,00 |

Estima-se investimento de R\$ 20.000,00 para atender ao consumo integral de todos os itens.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A NLL também exige a descrição da solução como um todo, conforme indica o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21. Para tanto deve-se observar os aspectos atinentes à manutenção e assistência técnica, ambas condições que para este ETP não se enquadram tornando a solução única não demandando de outras contratações.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso VIII do § 1º do art. 18 em consonância à redação da alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Por se tratar de dispensa de licitação a compra deverá ser realizada de forma única não.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em respeito ao que define o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 verifica-se que este estudo demonstra resultados que viabilizam sua execução.

Adquirir o serviço de treinamento e capacitação para os funcionários vinculados a Secretaria de Educação de Mogi Mirim, atendendo uma série de benefícios descritos no item 1 deste ETP.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em atenção ao inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, quanto no art. 7º, inciso XI da IN 40/2020, que versa sobre a capacitação dos gestores e fiscais do objeto, os envolvidos

indicaram não haver necessidade em realizarem curso de capacitação para gerir o objeto do contrato em questão.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação não demanda adaptações no ambiente em que será executado o objeto, obtenção de licenças, outorgas ou autorizações.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Este ETP focou inclusive no que dispõe o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e não observou possíveis impactos ambientais. Tal inexistência não requer maior atenção no planejamento.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto, observa-se que o objeto proposto neste estudo técnico preliminar demonstra ser viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, estando em

conformidade com as necessidades desta Administração, conforme estabelecido no art. 18, §1º, XIII da Lei n. 14.133/2021.

A disponibilidade orçamentária para a presente despesa será através:

| Centro de Custo | Ficha                        | Fonte        | Conta |
|-----------------|------------------------------|--------------|-------|
| 32307           | 1016 – Serviços de Terceiros | 01 - Tesouro | 3518  |

#### 14 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO

##### 14.1 – Equipe:

| Nome                              | Contribuição      | Cargo                             | Matrícula |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-----------|
| Luiz Fernando dos Santos Ferreira | Elaboração do ETP | Coordenador de Gerência / Compras | 03143     |

##### 14.1 – Equipe:

| Nome                              | Contribuição      | Cargo                             | Matrícula |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-----------|
| Luiz Fernando dos Santos Ferreira | Elaboração do ETP | Coordenador de Gerência / Compras | 03143     |

##### 14.2 – Gestores e Fiscais:

| Nome                          | Representação       | CPF            | Matrícula |
|-------------------------------|---------------------|----------------|-----------|
| Seomara Pinto Guedes          | Gestor - Substituto | 039.419.998-77 | 2298      |
| Angela Proni Duran            | Gestor - Substituto | 256.833.348-02 | 3640      |
| Josimara de Fatima Orlando    | Fiscal              | 213.567.488-56 | 9878      |
| Givanilda Maria Silva Antunes | Fiscal - Substituto | 823.599.464-04 | 12531     |

##### 14.3 – Secretário da Pasta:

Profª. Josélia Eliete Longatto Fuidio

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra M. Alcantara, Assessora**, em 27/06/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joselia E. L. Fuidio, Secretária**, em 02/07/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0217109** e o código CRC **6E7B98ED**.